

**Memorando nº 018/2022 – BELÉMTUR**

Belém, 14 de janeiro de 2022.

**De:** Diretoria Administrativa e Financeira - DAFIN/BELEMTUR

**Para:** Gabinete do Coordenador Municipal de Turismo

**Assunto:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE SEDE DESTA BELÉMTUR.

Senhor Coordenador,

Vimos por meio deste, em atenção a decisão proferida pelo Senhor (decisão anexa), nos autos do Processo Administrativo nº 169/2021 (fl. 58), a qual decidiu pela não renovação do Contrato nº 06/2016, visto que a instituição a ser contratada encontrava-se inabilitada para continuar o vínculo com a administração pública, dar início aos procedimentos para nova contratação de locação de imóvel não residencial para servir de sede desta Coordenadoria Municipal de Turismo.

Diante disso, esta Diretoria Administrativa ressalta que devido a não prorrogação do contrato nº 06/2016, e conseqüentemente, o encerramento deste, a relação existente entre esta Coordenadoria Municipal de Turismo e a Associação Comercial do Pará encontra-se descoberta de instrumento contratual, em que pese este vínculo encontrar-se mantido, uma vez que este órgão municipal ainda está utilizando o espaço, visto ser plenamente inviável a retirada de toda uma repartição pública do atual local de trabalho, sem o devido processo legal de contratação.

Registra-se que, a Fiscal do contrato à época, cientificou esta DAFIN quanto a irregularidade em que essa relação se encontra, demonstrando através de relatório e documentos que estão anexos, a prática de todos os atos administrativos cabíveis e as tentativas de contato com a interessada para solucionar o caso em tempo hábil, porém, sem êxito.

Dessa forma, cientificamos o Senhor Coordenador que existe uma relação entre esta BELÉMTUR e a Associação Comercial que encontra-se descoberta de instrumento

contratual, e que isso impossibilita cumprir com as demandas operacionais para com essa instituição, como as liquidações e pagamentos.

Solicitamos ainda, o seu autorizo para continuidade da presente demanda, a fim de regularizar o vínculo que ainda se mantém, invocando os princípios inerentes a administração pública, como o da Legalidade, Razoabilidade, Supremacia do Interesse público, Moralidade e Boa-fé.

Sugerimos que a presente demanda seja apreciada pela Assessoria Jurídica, a fim de dar embasamento jurídico ao procedimento a ser adotado para regularização do caso em tela.

Constam anexos:

- tentativas de contato com a ACP (via e-mails, whatsapp)
- Decisão oriunda do Processo nº 169/2021;
- Cópia do Ofício nº 015/2022 para a ACP;
- Documento proveniente da empresa apresentando a certidão federal;
- Cópia do Contrato nº 06/2016;
- Cópia do 5º termo aditivo;

Atenciosamente,



**Karollyne Caldas Ramos**  
Diretora Administrativa e Financeira - DAFIN/BELÉMTUR